PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 026/75

01015 JUL 75 17 01

SÚMULA: Convalida a doação de imóveis ao/ Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO / DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica convalidada a doação ao Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S., das datas de terras nº 2,3,4,5,6,7 e 8 (dois,três,quatro,cinco,seis,sete e oito) da quadra nº 2 / (dois) do Jardim Bom Jesus da Lapa, desta cidade, ficando , em consequência, ratificadas as escrituras públicas de doação lavradas nos livros nºs 103, folha 128-verso; 103, folha 122 e livro nº 97,folha 162 do 2º Tabelionato de Notas,transcritas, respectivamente, sob os nºs 32.569, livro nº 3-V; 7 32.461, livro nº 3-U e 29.572, livro nº 3-S, do Cartório do/ Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, 1º Ofício.

Art. 2º - Terá a donatária o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta lei, para dar início à construção prevista para o imóvel e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do bem ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Municipio de Apucarana, aos 02 de Julho de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 032
PROJETO DE LEI 027/75

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Fls. 10 / 07 / 75